

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Tendo em vista a necessidade de execução de obras de pavimentação asfáltica no âmbito deste Município, utilizando a usina de asfalto pertencente a esta municipalidade, se faz necessário a elaboração do presente estudo. O objetivo é identificar a solução mais adequada para a aquisição dos materiais essenciais à execução dos serviços, conforme especificado pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade das atividades de pavimentação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para este exercício e o exercício seguinte.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme a necessidade identificada pela administração, as especificações, quantidades a serem adquiridas, bem como os valores máximos aceitáveis são os seguintes:

Item	Und.	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável (R\$)
01	M³	BRITA 1 – frete por conta do fornecedor	628	R\$ 167,00
02	M³	BRITA 0 – frete por conta do fornecedor	1444	R\$ 174,00
03	M³	PÓ DE PEDRA – frete por conta do fornecedor	1960	R\$ 174,00
04	M³	BRITA 1 – frete por conta da Prefeitura Municipal	628	R\$ 112,00
05	M³	BRITA 0 – frete por conta da Prefeitura Municipal	1444	R\$ 119,00
06	M³	PÓ DE PEDRA – frete por conta da Prefeitura Municipal	1960	R\$ 119,00

3.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens



e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.3 Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram realizadas consultas em bancos públicos de preços. Contudo, verificou-se que os valores obtidos não se mostram adequados como parâmetro para a formação do preço de referência, considerando as particularidades logísticas deste Município. O objeto pretendido consiste em materiais minerais de grande volume e baixo valor unitário, cujo custo final é fortemente influenciado pelo transporte e pela distância entre o local de extração e a localização geográfica do nosso município. Além disso, os preços registrados nos bancos públicos referem-se a contratações realizadas em diferentes realidades geográficas, econômicas e logísticas, localizadas próximas a jazidas, centros urbanos ou regiões com maior oferta de fornecedores, o que inviabiliza a utilização desses valores como referência da realidade local.

3.4. Assim, optou-se pela utilização de pesquisas de preços diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de e-mail, dentro do período compreendido no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, tudo conforme inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.5. A pesquisa com fornecedores foi realizada mediante solicitação formal de cotação através de e-mail e ofício. Os fornecedores consultados foram os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: AVENIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N.º: 88.334.594/0001-18

ENDEREÇO: RUA CONRADO ALVES GUIMARÃES, n.º 1027, CENTRO, SVP – RS

RAZÃO SOCIAL: ROCAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N.º: 92.751.247/0001-68

ENDEREÇO: AVENIDA JUSTINO AMONTE ANACKER, n.º 922, CENTRO, SVP – RS

RAZÃO SOCIAL: MARCOS VINICIUS NEVES COSTA LTDA

CNPJ N.º: 89.492.540/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA BENTO GONÇALVES, n.º 1419, CENTRO, SVP – RS

RAZÃO SOCIAL: DOROLEIA MULLER LTDA

CNPJ N.º: 28.238.123/0001-84

ENDEREÇO: ESTRADA CERRO DO BAÚ, S/N, PRIMEIRO DISTRITO DE CANGUÇU/RS

RAZÃO SOCIAL: VLADENIR S. COSTA ME



CNPJ N.º: 09.091.768/0001-92

ENDEREÇO: AV. NARCISO SILVA, nº 2175, CENTRO, CAPÃO DO LEÃO/RS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA

CNPJ N.º: 92.190.503/0001-95

ENDEREÇO: RUA DR. ALCIDES CRUZ, nº 380, PORTO ALEGRE/RS

3.6. Dos fornecedores consultados e listados anteriormente, obteve-se retorno de todos. Contudo, nem todos apresentaram cotações completas para todos os itens solicitados.

3.7. A definição dos fornecedores consultados para fins de composição do valor de referência foi realizada com base em empresas que atuam no fornecimento do objeto pretendido. Ademais, ressalta-se que a grande distância geográfica deste Município em relação as outras regiões, o que interfere diretamente nos custos logísticos, especialmente no transporte e na entrega dos materiais, impacta na formação dos preços apresentados.

3.8. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A aquisição pretendida será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação prevista no edital. Contudo, para comprovação da qualificação técnica deverá ser exigido no instrumento convocatório, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.2.1. As empresas fornecedoras que forem extratoras de produtos minerais não beneficiados deverão apresentar **Licença de Operação Ambiental**, emitida pelo órgão competente, e **Registro**



de Licença na ANM (Agência Nacional de Mineração), referente a cada substância mineral a ser adquirida por este estudo;

5.2.2. As empresas fornecedoras que não forem extratoras de produtos minerais não beneficiados deverão comprovar a origem legal de cada substância mineral ofertada, através da **Licença de Operação Ambiental**, emitida pelo órgão competente, e **Registro de Licença na ANM** (Agência Nacional de Mineração), da(s) empresa(s) fornecedora(s) bem como **declaração firmada pelo extrator**, garantindo o fornecimento do material, na quantidade objeto deste estudo, devidamente assinada conforme exigências a serem previstas em edital.

5.2.2.1. Caso a declaração apresentada seja redigida no exterior a assinatura poderá ser certificada por escrivão público do país, desde que, a firma do mesmo esteja certificada pelo Ministério de Relações Exteriores.

5.3. Pelo fato deste Município fazer fronteira com o Uruguai, existe a possibilidade de participação neste processo, de empresas brasileiras que importam o produto de empresas com nacionalidade uruguaia. Sendo assim, a documentação equivalente à habilitação técnica será a seguinte:

5.3.1. Qualificação Técnica = **Autorização Ambiental Para Extração**, emitida pelo órgão competente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços deverão ser formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referida(s) ata(s).

6.2. A(s) detentora(s) da(s) ata(s) de registro de preços será(ao) obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior a sua vigência.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.



6.5. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.6. A aquisição dos materiais, itens 01 ,02 e 03 deverão ser entregues pela detentora da ata no município de Santa Vitoria do Palmar, em local previamente designado pela Administração, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de segundas a quintas-feiras das 13h00min às 18h30min e as sextas-feiras das 7h30min às 13h00min.

6.7. Além da entrega dos itens 01, 02 e 03 nos locais designados pelo Município, deverá o detentor da ata também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

6.8. Para o item 04, 05 e 06, o local da entrega pela contratada e de retirada pela contratante deverá ser localizado em um raio de até 310 km da sede da Prefeitura Municipal, a qual situa-se na Rua Mirapalmete, n.º 1179, Centro, no Município de Santa Vitória do Palmar/RS.

6.8.1. O endereço do local citado acima, deverá ser o mesmo vinculado ao CNPJ da licitante participante no certame.

6.8.1.1. A aferição da distância referida no item 6.8 será realizada por meio da ferramenta Google Maps, sob responsabilidade de servidor designado para conduzir a análise técnica do processo.

6.8.2. O transporte dos itens 04, 05 e 06, do endereço constante no CNPJ da empresa contratada até a sede da contratante, será de responsabilidade do município.

6.8.3. A distância estabelecida no item 6.8, foi definida com base em estudo elaborado pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.8.4. O carregamento dos materiais, referente aos itens 04, 05 e 06, nos caminhões enviados pela contratante, deverá ser por conta da contratada.

6.8.5. O descarregamento dos materiais dos itens 04, 05 e 06 será por conta da contratante.

6.8.6. Caso o transporte dos itens 04, 05 e 06 incida despesas aduaneiras as mesmas serão exclusivamente por conta da contratada.



6.9. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer, sempre que solicitado pelo Município, durante a validade da ata de registro de preços, amostras do material que está sendo ofertado, devidamente identificado e com laudo de análise e requisitos de qualidade exigidos neste estudo, emitido por laboratório idôneo.

6.10. Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada a detentora da ata que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.11. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações. O recebimento acontecerá da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b)** Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.12. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao setor competente, sob pena de responsabilidade.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.14. Na hipótese da não aceitação do objeto, o detentor da ata deverá retirar o material no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

6.15. No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.14 o detentor da ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a retirada para substituição do material, sem qualquer ônus para o Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a aquisição foram baseados na solicitação da secretaria,



visando suprir as necessidades no período de 1 (um) ano.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Foi verificado que os materiais a serem adquiridos são comuns no mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores. Dessa forma, conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como solução viável, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição dos objetos por meio de sistema de registro de preços, junto a licitantes compatíveis com o ramo de atividade pertinente ao objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas ao fornecimento do objeto em questão.

9.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de materiais. Além disso, não vincula ou obriga a administração a aquisição completa do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentaria.

9.3. Dessa forma, a aquisição do objeto do presente estudo, será efetuado de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, durante a vigência da ata de registro de preços resultante do futuro processo licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, devendo buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de

mercado. Sendo assim, a aquisição será realizada mediante o parcelamento do objeto em itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observando-se, ainda, no que couber, o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na medida em que amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o futuro processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a administração. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável. Além disso, busca-se, ainda, garantir o fornecimento regular e adequado dos materiais, indispensáveis a continuidade das ações de manutenção, recuperação e melhorias da infraestrutura municipal, contribuindo para a execução eficiente dos serviços previstos e para a adequada prestação dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto deste registro de preços.

12.2. Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, e preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** elaboração de minuta da ata;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- f)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h)** assinatura e publicação da ata.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A(s) detentora(s) da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução os impactos ambientais, em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.